

PUBLICADO (H) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1132 de 01/12/1995

L E I Nº 4773/95
de 16 de novembro de 1995

Altera a lei nº 4309/92, que dispõe sobre o transporte de alunos portadores de deficiência física.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei nº 4309/92, de 23/10/92, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Aos alunos portadores de deficiência física, matriculados na rede municipal de ensino, em qualquer tipo de classe, impossibilitados de adentrarem os veículos de transporte coletivo e de utilizarem bancos não adaptados, a Prefeitura Municipal fornecerá, gratuitamente, transporte adequado em veículos tipo "kombi".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
16 de novembro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Helena Rezende Van Veen
Secretária de Educação


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 4773/95 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de
novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



(Projeto de lei de autoria da Vereadora Amélia Naomi)